PORTARIA Nº 2.040, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo artigo 34, incisos III e XIV da Lei Orgânica do Município (redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 13, de 15 de Setembro e 2017, e no artigo 147 da Lei Complementar nº 4, de 1º de Setembro e 1998, e considerando a denúncia objeto do Ofício nº 750/2017, da Promotoria de Justiça do Estado de Minas Gerias,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora Polyana Fonseca Valadares, Matrícula nº 53, tipificadas no artigo 128, inciso X da Lei Complementar n° 4, de 1º de Setembro de 1998, estando sujeita à pena prevista no artigo 142, inciso XIII, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Designar os servidores Vanderson Ferreira Neves, Matrícula nº 40, Assessor Jurídico, que a presidirá, Clodesley Ferreira de Almeida, Matrícula nº 2, Secretário de Administração e Finanças, e Teodolino Pereira dos Santos, Matrícula nº 1, Assistente Administrativo, todos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal, para compor a comissão encarregada do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu Presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral, aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 6 de Novembro de 2017

FÁBIO VALADARES
Presidente